



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (044) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

**CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR**

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

Eu, Vereador **RAFAEL RABELO CRUZ** infra-assinado, no uso de minhas atribuições legais, submeto a apreciação na Sessão Plenária do ano de 2022 o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022-PL

### SÚMULA: AUTORIZA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha a fazer a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes da Câmara Municipal em tempo real, por meio da internet, aplicativo, rede social ou qualquer outro meio tecnológico, disponibilizando link para acesso em seu site/página oficial.

**Art. 2º.** As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

**Art. 3º.** Para evitar prejuízo às atividades legislativas em Plenário, e, considerando a necessidade de manter a qualidade na transmissão e periodicidade, bem como considerando a confusão que cria à população, quanto ao canal oficial de transmissão das sessões, deverá ser criado um(a) site/página oficial da Câmara Municipal, e ser divulgado a toda comunidade. Tendo como sugestão Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr.

**Parágrafo único.** Neste dispositivo fica disposto que as transmissões realizadas, deverão ficar salvas no “feed” da página Oficial da Câmara Municipal, assim a comunidade poderá assistir posteriormente, bem como servirá para dirimir eventuais questionamentos a posteriori.

**Art. 4º.** A Presidência e/ou a Mesa Diretora da Câmara não se responsabilizarão, por pronunciamentos de Vereadores e ou visitantes que porventura infrinjam a legislação, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa, ou seja, cada vereador fica responsabilizado em manter a ordem e seu decoro nesta casa de leis.

**Parágrafo único.** O vereador ou servidor que praticar ato vedado neste artigo sem embargo ao exercício da imunidade material parlamentar por suas palavras, votos e opiniões, incorrerá nas penalidades previstas no Regimento Interno, no caso de



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (044) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

**CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR**

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

vereador e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais, caso seja servidor, e dos demais na legislação em vigor.

**Art. 5º.** Fica também autorizado pelo presente projeto de Resolução, a aquisição dos equipamentos pertinentes/necessários para a gravação e transmissão das sessões legislativas.

**Parágrafo único.** Todas as despesas para a aquisição dos equipamentos correrão por conta do orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º.** Deverá ser designado servidor responsável para a transmissão das sessões previstas neste projeto de Resolução, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias.

**Parágrafo único.** Na ausência do servidor fica autorizado neste projeto de Resolução a realização de licitação para contratação de um profissional qualificado para, então, executar o manuseio dos equipamentos no momento das sessões, bem como a administração do(a) site/página oficial da Câmara Municipal.

**Art. 7º.** Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, ressalvados eventual exercício de direito de resposta LEI Nº 13.188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR 15 de Fevereiro de 2022.

**RAFAEL RABELO CRUZ**  
**Vereador Autor**



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (044) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

**CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR**

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

## JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores,**

O Projeto de lei referido acima atende a necessidade de transparência dos atos parlamentares, aproxima a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha da sociedade e promove a cidadania levando as informações e os debates do parlamento à toda população. Vale lembrar que nem todo cidadão gauchense tem a oportunidade de acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, por diversas razões, quero me ater apenas a extensa e cansativa agenda de trabalho e atividades diárias da população, há um custo de deslocamento significativo principalmente daqueles que moram nas áreas rurais.

A execução do projeto proporcionará às centenas de pessoas o direito de acompanharem os acontecimentos das sessões em tempo real. Eu, como vereador, proponho essa aproximação uma vez que várias tentativas já foram feitas na busca de uma participação popular mais efetiva, e, diga-se de passagem, sem sucesso. Assim sendo, a proposta é levar o parlamento onde eles estão através dessa transmissão.

Com essa proposta pretendemos resgatar a credibilidade dos Vereadores em nossa cidade e promover a oportunidade do cidadão de acompanhar, avaliar e julgar os atos do representante escolhido. "Democratizar o acesso à informação é um dever da classe política e um direito da sociedade". Excelentíssimos senhores Vereadores, os azos principais que arrimam o presente Projeto de lei, ao qual espero contar com o indispensável apoio à aprovação.

Frisa-se, que as transmissões nunca aconteceram em nosso município, mas este projeto de lei visa tornar oficial e regulamentar a referida transmissão, considerando ainda o avanço tecnológico que trouxe a possibilidade de transmissão



## Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (044) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

**CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR**

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

pelas redes sociais, bem como vedar condutas que atentam contra a dignidade do Poder Legislativo que acabaram expondo vereadores a situação vexatória.

Ainda, a Câmara Municipal e vereadores individualmente recebem diversos questionamentos quanto à realização da transmissão por uma página oficial. Desta forma, como forma de evitar esta confusão o projeto de lei visa atender à toda a comunidade transmitindo as sessões em tempo real, bem como atender e respeita o princípio da transparência prevista em nossa Constituição Federal.

Na certeza que contarei com a sensibilização dos Nobres Vereadores, no que ora proposto pelo projeto de lei, estou certo que tal conquista, trará imensos benefícios a nossa Comunidade Gauchense.

Sem mais delongas, aproveito a oportunidade para renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR 15 de Fevereiro de 2022.

**RAFAEL RABELO CRUZ**  
**Vereador Autor**